



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS

Nº 07/2019

ASSUNTO: NOTÍCIA DE FATO – MATÉRIA DE IMPRENSA

ARACAJU-SE
SETEMBRO/2019



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. COMPETÊNCIA LEGAL PARA O TRATAMENTO DA MATÉRIA.....	3
3. DESCRIÇÃO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.....	5
4. COMPETÊNCIA REGULATÓRIA REFERENTE AO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).....	7
5. COMPETÊNCIA DA AGRESE	9
6. CONCLUSÃO	11

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. COMPETÊNCIA LEGAL PARA O TRATAMENTO DA MATÉRIA.....	3
3. DESCRIÇÃO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.....	5
4. COMPETÊNCIA REGULATÓRIA REFERENTE AO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).....	7
5. COMPETÊNCIA DA AGRESE	9
6. CONCLUSÃO	11



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

REFERÊNCIAS: Matéria Portal Infonet de 16/09/2019
Matéria Portal Infonet de 05/08/2019 e outros.

ASSUNTO: Notícia de Fato – Matéria de Imprensa.

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS Nº 07/2019

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo geral analisar matérias veiculadas na imprensa a respeito da redução do preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas refinarias. Foram recebidas 4 (quatro) reportagens sob os seguintes títulos:

- 1 – Petrobras reduz preço do GLP residencial e empresarial nas refinarias (Portal Infonet);
- 2 – Petrobras reduz preço do gás de cozinha em 8,17% (Agência Reuters);
- 3 – Governo avalia novas medidas para reduzir preço do gás de cozinha (Portal Infonet);
- 4 – Mercado livre de gás (Clipping mídia impressa).

2. COMPETÊNCIA LEGAL PARA O TRATAMENTO DA MATÉRIA

Com a edição da Lei Estadual n.º 6.661, de 28 de agosto de 2009, foi criada a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, Autarquia em Regime Especial, com, dentre outras, atribuições de regulação das atividades de

3
Regina Figueira



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

distribuição local de gás canalizado, concedidas por contrato específico à Sergipe Gás S/A - SERGAS.

Até o exercício de 2015, em função da não operacionalização da AGRESE, tal atribuição foi desenvolvida pela SEPLAG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme disposto nas Leis Estaduais nº 5.707/2005 e nº 7116/2011.

No exercício de 2016, foi efetivamente implantada a Agência, que passou a desempenhar as suas atribuições legais no segmento do gás canalizado, estabelecidas na supracitada Lei Estadual nº 6.661/2009.

Em 15 de setembro de 2016, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 27.358 o Decreto nº 30.352, datado de 14 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado, no Estado de Sergipe, estabelecendo em seu Art. 2º o seguinte:

“ Art 2º. O Governo do Estado de Sergipe deverá regular, fiscalizar e supervisionar os SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO no Estado de Sergipe por meio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE.”

Considerando que a compete à Diretoria Técnica da AGRESE, conforme Lei nº 8.442 de 05 de Julho de 2018, Art. 17-B, Inciso X, promover consultas ao poder concedente, entidades reguladas e usuários sobre assuntos de natureza técnica relativa aos serviços públicos regulados;



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

Dessa forma, passam a ser analisadas as matérias referente a redução do preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) nas refinarias com intenção de verificar o impacto no mercado sergipano.

3. DESCRIÇÃO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS

1ª MATÉRIA – PETROBRAS REDUZ PREÇO DO GLP RESIDENCIAL E EMPRESARIAL NAS REFINARIAS

Trata-se de matéria veiculada no portal Infonet datado de 02/08/2019 onde é relatado que a Petrobras reduziu o preço do GLP de 13 quilos de R\$ 26,20 para R\$ 24,06. Tal redução passou a vigorar desde 05/08/2019 com oscilação entre 6,5% e 12% nas refinarias. Relata ainda que o preço do GLP para as indústrias e o comércio encolheu 13%, e o GLP empresarial ficou entre 11% e 17%. Na reportagem consta que o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindigás) informa que o ágio praticado pela Petrobras é em torno de 31%, o que impacta nas empresas que operam com uso intensivo de GLP.

2ª MATÉRIA – PETROBRAS REDUZ PREÇO DO GÁS DE COZINHA EM 8,17%

Veiculada pela Agência Reuters relata que a Petrobras anunciou redução de 8,17% no preço do botijão de gás de cozinha de até 13 kg passando a custar R\$ 24,06 para as distribuidoras. Pontua ainda que o preço refere-se ao custo sem adição de impostos para venda de botijão às distribuidoras. Outro ponto levantado foi ter sido a primeira redução do GLP residencial, cujo reajuste acontecia a cada três meses desde janeiro.

3ª MATÉRIA – GOVERNO AVALIA NOVAS MEDIDAS PARA REDUZIR PREÇO DO GÁS DE COZINHA

A matéria inicia relatando que o Ministério da Economia listou três medidas para melhoria na competitividade do preço do gás aos consumidores residenciais como medida de estudo da promessa de reduzir o preço do gás natural em 40%. Inicialmente

[Assinatura]
5



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

há uma defesa do fim da política que concentrou o mercado de GLP nos botijões de até 13 kg, também informa que o Conselho Nacional de Política Econômica (CNPE) recomende à Agência Nacional de Petróleo (ANP) posicionamento acerca de duas medidas governamentais: liberação da venda fracionada de GLP e enchimento do botijão por diferentes marcas.

Com o fim das restrições, espera-se abrir o mercado do GLP para novos agentes estimulando assim a concorrência. Já relacionado ao fracionamento, haverá a possibilidade de criação de novos modelos de transporte e de compra do gás, resultando em preços mais baixos para o consumidor. Como terceira medida está o fim da proibição quando um botijão retorna a distribuidora e possa ser cheio por outra, de acordo com o Ministério isso possibilitará a entrada de mais agentes no mercado de distribuição.

Ressalta por fim que o Ministério recomendou mais estudos, sobretudo a respeito da criação da figura de um Trocador Independente de Botijões, com regulação do governo e com remuneração pré-definida para enchimento de botijões de marcas distintas.

4ª MATÉRIA – MERCADO LIVRE DE GÁS

Relata que os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro desenvolvem trabalhos na área da regulação para incentivar o mercado livre de gás com intuito de fortalecer as siderúrgicas presentes nesses estados. Informa que a Gerdau obteve autorização para se tornar carregadora de gás. Tal autorização permite participação em chamadas públicas como a da contratação da capacidade de 18 milhões de m³/dia do Gasoduto Brasil-Bolívia (Gasbol).



4. COMPETÊNCIA REGULATÓRIA REFERENTE AO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

A legislação regulamenta que a competência para tratamento do GLP também conhecido como gás de cozinha ou gás de botijão é da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) conforme versa a Lei nº 9.847, de 26/10/1999 e especificações técnicas contidas nas Resoluções ANP nº 49, de 2/12/2016 sobre os requisitos necessários para autorização do exercício da atividade distribuição de GLP, com alterações técnicas previstas na Resolução ANP nº 709/2017; Resolução ANP nº 51, de 2/12/2016 a respeito da atividade de revenda.

As normativas da Reguladora Federal estão contempladas as atividades de aquisição, armazenamento, envasilhamento, transporte, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor. O sistema consiste no recebimento do produto pelas distribuidoras diretamente das refinarias para abastecimento das vendas e posterior venda para os consumidores de GLP conforme quadro esquemático disposto na Figura 1.

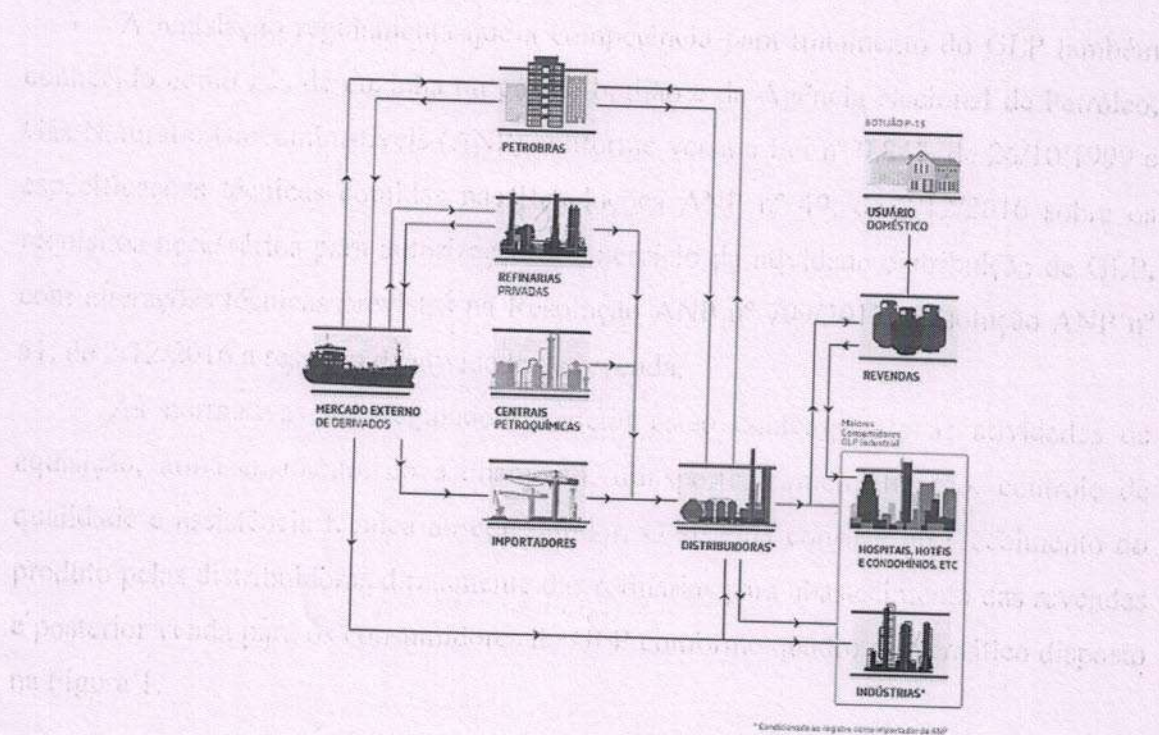


Figura 1: Quadro esquemático da cadeia do GLP
Fonte: Petrobras, 2019.



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

No quadro esquemático é explicado que tanto a Petrobras quanto agentes privados pode ser supridores de GLP, desde que sejam autorizados pela ANP para tal.

Em relação à composição do preço do GLP a Figura 2 demonstra o percentual obtido com base nos dados da ANP e também disponibilizado no site da supridora Petrobras com período de coleta de 01/09/2019 a 07/09/2019.

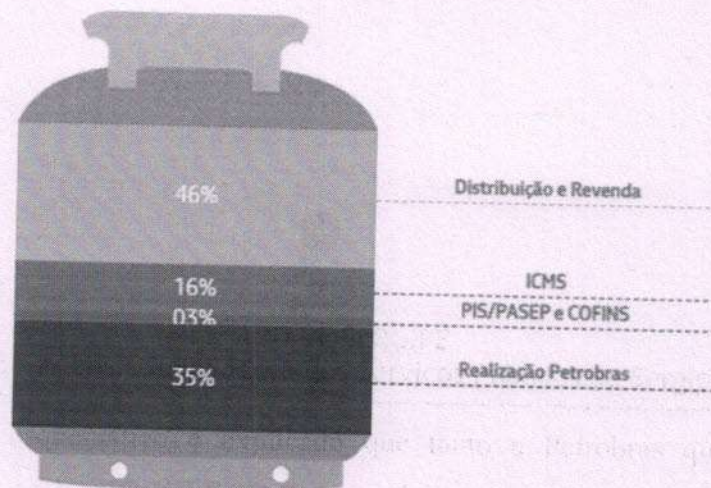


Figura 2: Percentual da composição do preço do GLP
Fonte: Petrobras, 2019

De acordo com a Petrobras, o preço praticado na comercialização do GLP para as distribuidoras consta parcela do valor bruto do produto e parcela de tributos. Já com relação ao preço pago pelos consumidores há incidência ainda dos custos e margens de comercialização das distribuidoras e dos pontos de revenda.

No site da ANP consta ainda levantamento de preços e de margens de comercialização de combustíveis quais sejam, gasolina comum, etanol hidratado combustível (álcool etílico hidratado combustível – AEHC), óleo diesel não aditivado, óleo diesel S-10, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão de 13 quilos).

Legislação



5 COMPETÊNCIA DA AGRESE

A Agrese possui como principal competência a regulação dos serviços públicos delegados pelo Poder Concedente. No caso em questão, o aspecto regulatório está embasado no Sistema de Distribuição Local de Gás Canalizado sob conceito *Downstream* ou Distribuidor (Figura 3) sendo desenvolvido pela Concessionária Sergas via Contrato de Concessão celebrado em 1994.

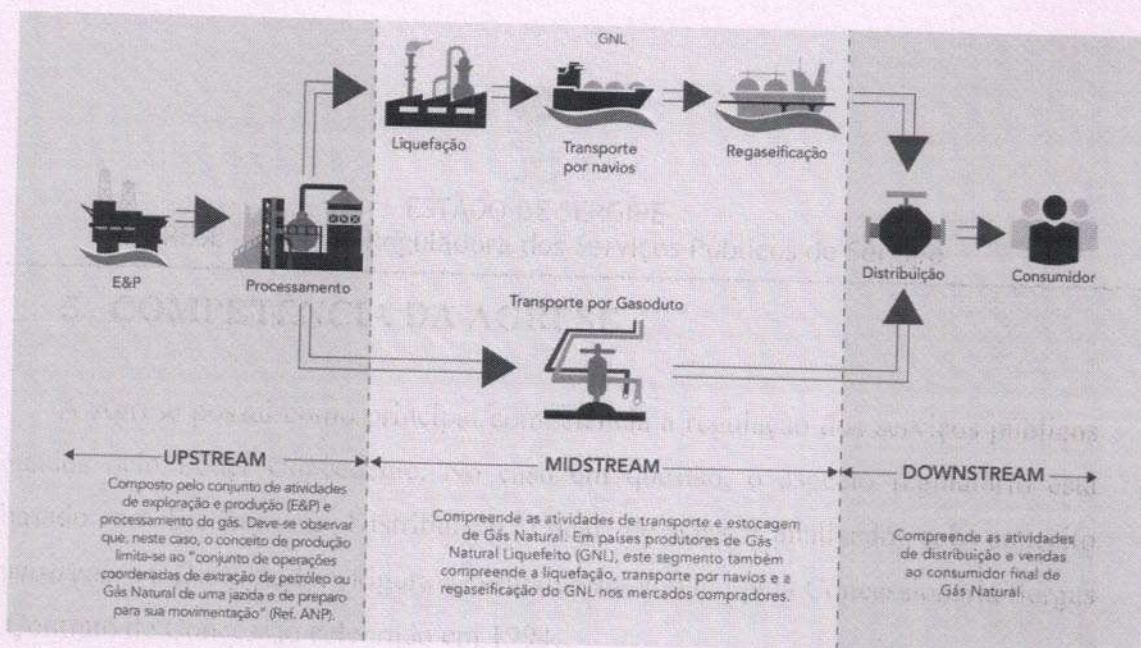


Figura 3: Ilustração do sistema de gás natural canalizado baseado em conceitos
Fonte: Fundação Getúlio Vargas, 2019.

Dessa forma, a Câmara Técnica de Gás Canalizado vem desempenhando atividades regulatórias e fiscalizatórias no âmbito da distribuição de gás canalizado, cujos serviços são realizados nos segmentos industrial, comercial, residencial, GNV e cogeração.

O último reajuste no preço do gás concedido pela Agrese para o sistema de distribuição local de gás canalizado ocorreu em 01/08/2019. Tal reajuste é analisado trimestralmente de acordo com a política de preços da supridora Petrobras que repassa à Concessionária Sergas.



ESTADO DE SERGIPE
AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Sergipe

O infográfico disposto na Figura 4 mostra que o percentual de reajuste no preço do gás natural canalizado foi de 2,26% saindo de R\$ 1,4932/m³ para R\$ 1,5270/m³ com margem bruta reajustada anualmente fixada em R\$ 0,4111/m³.

A tarifa média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³ de acordo com o Contrato de Concessão segue a seguinte fórmula:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM – Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária

PV – Preço de venda pela Petrobras

MB – Margem Bruta de distribuição da Concessionária.

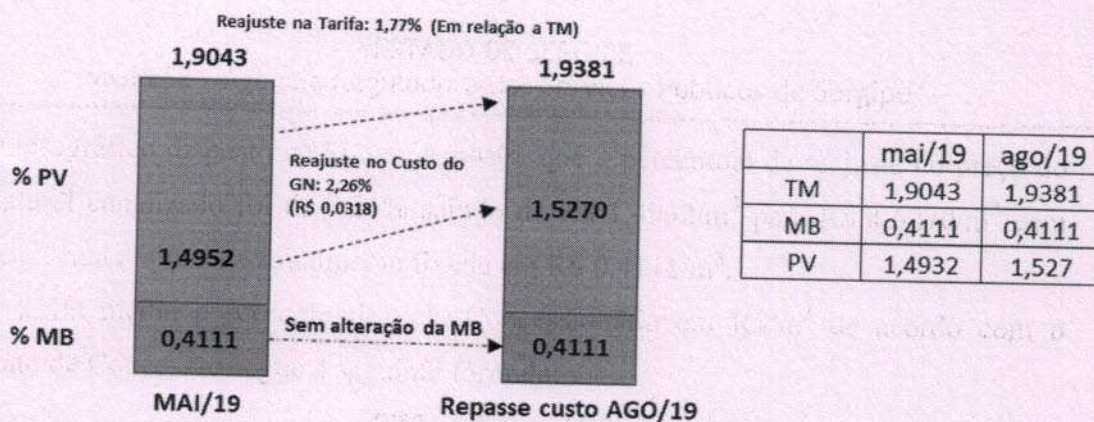


Figura 4: Infográfico do reajuste do preço do gás pela supridora Petrobras
Fonte: Nota Técnica nº 05/2019 Camgas/Agrese

Dessa forma, a análise dos reajustes do sistema de distribuição local de gás canalizado operacionalizado via dutos da Concessionária Sergas tem sido realizada pela Camgas a cada três meses após recebimento de nota técnica.



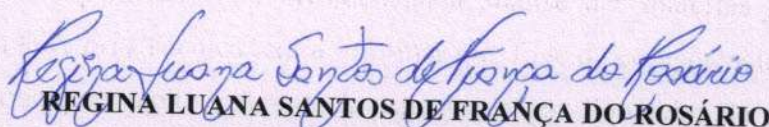
6 CONCLUSÃO

Solicitada pela Diretoria Presidencial a análise das matérias jornalísticas em questão, essa Diretoria Técnica tem a informar que foge da competência dessa Agência Reguladora qualquer pleito referente a reajuste de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo em sua integralidade responsabilidade da ANP, logo, esfera de regulação federal que possui normas regulatórias a respeito de questões técnicas e tarifárias.

Caso haja alguma situação referente à tarifa do gás canalizado poderão ver averiguados pela CAMGAS tanto as que estiverem relacionadas a questões técnicas tanto as tarifárias.

Desta forma, encaminha essa Diretoria Técnica a presente Nota Técnica para Diretoria Presidencial para análise e providências que julgar necessárias.

Em 19 de Setembro de 2019.


REGINA LUANA SANTOS DE FRANÇA DO ROSÁRIO
Diretora Técnica

AGRESE- Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe